



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 Fone:(081) 685-1180 Quipapá - PE

L E I Nº 895/97

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita e dá outras providências.

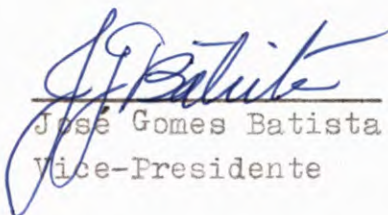
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o corrente exercício.

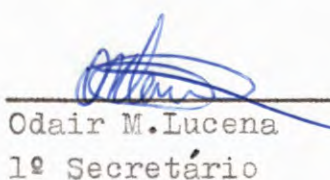
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

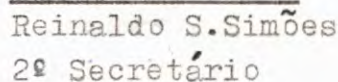
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 894/97 de 23 de julho de 1997.

Sala das Sessões Santino Cavalcanti do Plenário da Câmara Augusto Batista de França, em 02 de agosto de 1997.


João José da Silva
Presidente


José Gomes Batista
Vice-Presidente


Odair M. Lucena
1º Secretário


Reinaldo S. Simões
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 Fone:(081) 685-1180 Quipapá - PE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 001/97, oriundo do chefe do Poder Executivo Municipal, referente a realização de créditos por antecipação da receita.

P A R E C E R

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 001/97, oriundo do chefe do Poder Executivo Municipal, referente a realização de Operação de Créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçamentária prevista para o Exercício de 1997, esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei, está em condições de ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Face ao exposto, esta Comissão emite o seu parecer favorável a aprovação do citado Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 02 de agosto de 1997.

PRESIDENTE:

João Alberto de S.

RELATOR :

MEMBRO :

Amir

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA:

1ª DISC EM 02/08/97 APROV. 8x0

REPROV. x

2ª DISC. EM 1/1/97 APROV. x

REPROV. x

PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 Fone:(081) 685-1180 Quipapá - PE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 001/97, oriundo do chefe do Poder Executivo Municipal, referente a realização de créditos por antecipação da receita.

P A R E C E R

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 001/97, oriundo do chefe do Poder Executivo Municipal, referente a realização de Operação de Créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçamentária prevista para o Exercício de 1997, esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei, está em condições de ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Face ao exposto, esta Comissão emite o seu parecer favorável a aprovação do citado Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 02 de agosto de 1997.

PRESIDENTE: Alberson Joaquim da Silva.

RELATOR : João Estrela

MEMBRO : _____

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: _____

1ª DISC. EM 02/08/97 APROV. 8 x 0

REPROV. _____ x _____

2ª DISC. EM _____ APROV. _____ x _____

REPROV. _____ x _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

